



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.678

"AUTORIZA DESPESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
NA E.E. DR. ZACARIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG,
no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder melhoria no pátio interno em frente da E.E. Dr. Zacarias, desta cidade, com construção de passagens, concretagem de toda a área fronteira e outros reparos necessários.

Art. 2º) — Para as despesas com a execução das obras de que trata o art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir uma importância de até CR\$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º) — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, "

26 de junho de 1992.

REGISTRADO EM LIVRO	
PROPRIO DESTA PREFEITURA	
MUNICIPAL PARA REGISTRO	
de	Leis
Livro nº	05/92
(p. 4v	26/06/92
(c)	Morsec

Ronaldo de Alcântara Costa — Prefeito
Municipal

Nilo Peganha de Araújo — Secretário